



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

LEI Nº 2.577, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
proceder Concessão de Direito Real de Uso
ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale
do Rio Grande – CODEVAR.**

MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, a título gratuito, a concessão de direito real de uso de uma área de 5.3505 hectares, localizado no "Sítio São Francisco", na área rural no município, registrado sob a matrícula nº 8740 no Cartório de Registro de Imóveis do município, ao Consórcio de Desenvolvimento do Vale do Rio Grande (CODEVAR).

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) anos para a referida concessão, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Marco Legal do Saneamento Básico (*Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020*).

Artigo 3º - A concessão de que trata esta lei é destinada exclusivamente para o consórcio proceder tratamento de resíduos sólidos dos municípios pertencentes ao consórcio.

Parágrafo único. Por se tratar de relevante interesse público, e por ser a concessionária pessoa jurídica de direito público, fica dispensada a realização de licitação nos termos do art. 67 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 4º - Em caso de utilização de imóvel público a outra finalidade que não a disposta nesta lei, ou ainda a sua não utilização, fica o município autorizado a reaver o imóvel e proceder o encerramento da concessão, ainda que não esgotado o prazo de que trata o art. 2º.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Monte Azul Paulista/SP. 06 de dezembro de 2023.


Marcelo Otaviano dos Santos
Prefeito do Município